



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
Conselho Diretor - Campus São Luís - Monte Castelo**

**RESOLUÇÃO Nº 2/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

*Aprova o Plano de Retorno Gradual das Atividades Pedagógicas Presenciais no Campus São Luís - Monte Castelo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições consagradas na Resolução CONSUP Nº 124, de 10 de dezembro de 2018, com base na Portaria Reitoria Nº 5.481 de 15 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 2018; e,

Considerando a delegação de competências aposta pela Portaria Normativa Nº 19, de 28 de Junho de 2019 - Reitoria;

Considerando os documentos orientadores do Ministério da Educação - MEC, na portaria CONSUP/IFMA nº 3.350/2021, de 10 de agosto de 2021 e outros documentos institucionais;

Considerando as deliberações do Comitê de Crise Local do Campus e da Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Atividades Presenciais do IFMA - Campus São Luís - Monte Castelo;

Considerando a Portaria nº 467/2021, de 25 de agosto de 2021 do IFMA-Campus São Luís-Monte Castelo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Retorno Gradual das Atividades Pedagógicas Presenciais no Campus São Luís - Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (em anexo).

**Art. 2º** Determinar que o retorno presencial, de todas as atividades acadêmicas e administrativas, no Campus Monte Castelo, dar-se-á a partir do dia **08 de novembro de 2021**.

**Art. 3º** Determinar que o servidor pertencente a um grupo de risco deverá encaminhar/compartilhar, em Processo Eletrônico, via SUAP, ao Chefe Imediato a autodeclaração de pertencimento a grupo de risco, com laudo médico e CID da comorbidade, atestando a impossibilidade do exercício presencial da atividade do servidor. Determinar ainda, que o Chefe imediato encaminhe o processo ao Núcleo de Assistência ao Educando - NAE/Setor Médico para análise do pleito. O processo deverá ser protocolado até o dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

(assinado eletronicamente)  
Cláudio Leão Torres  
**Presidente - CONDIR - CAMPUS MONTE CASTELO**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Leao Torres, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MTC**, em 26/10/2021 18:33:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 344775

**Código de Autenticação:** bf9a86e72b

